



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14.730-000 - fone: 17 3361-1254
site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
e-mail : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1.230/2022

Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências.

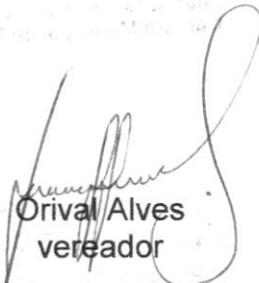
ORIVAL ALVES, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal MAP - 402 existente passa a se denominar **“ESTRADA MUNICIPAL AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 25 de outubro de 2022.


Orival Alves
vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 09/11/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 09/11/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 09/11/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21/11/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21/11/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 21/11/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

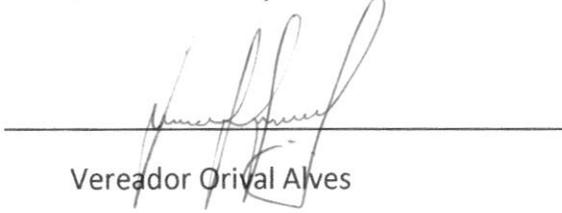
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL

Autor: Vereador ORIVAL ALVES – “Zóio”

Art. A Estrada Municipal MAP 402 passa a denominar-se
“AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO”

Monte Azul Paulista, 17 de outubro de 2022



Vereador Orival Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramontezul.sp.gov.br

DADOS PESSOAIS

NOME: AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO

DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1910

NATURALIDADE: BEBEDOURO SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NOME DO PAI: ETTORE RONCAGLIA

NOME DA MÃE: IRMA FERRARI

RG. N°: 2.950.076 - SP

CPF. N°: 833.698.138-15

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

PROFISSÃO: PROFESSOR

ENDEREÇO: BAIRRO FIGUEIRA

DATA DE FALECIMENTO: 04/04/2.000

DADOS BIOGRAFICOS DE TRABALHOS DE RELEVANCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP

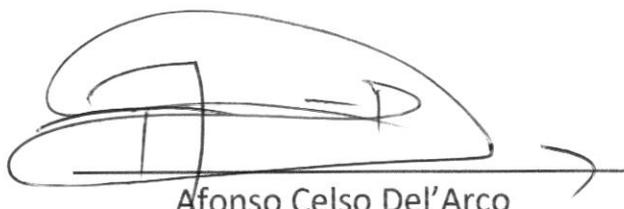
SEU PAI FOI UM DOS PRECURSORES DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO, POSSUIAM TERRAS ONDE HOJE É O BAIRRO DA FIGUEIRA, OS PAIS ERAM COMERCIANTES PROPRIETÁRIOS DA VENDA DA FIGUEIRA, SUA FAMILIA É CENTENÁRIA, CONSTRUIU A ESCOLA PRIMÁRIA ONDE FOI PROFESSOR POR TODA A VIDA, APAIXONADO POR FUTEBOL CRONSTRUIU O CAMPO DE ONDE NASCEU O TRADICIONAL TIME DA FIGUEIRA, QUE TANTAS GLORIAS TROUXE AO LUGAR. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA POR 3 LEGISLATURAS: DE 1.948 A 1051, D 1.956 A 1.959 E A ÚLTIMA ENTRE 1.964 A 1.967.

NOME DOS FILHOS: EDIR CELINA RONCAGLIA DEL'ARCO, DILMA TEREZINHA RONCAGLIA, AFONSO ANTONINHO RONCAGLIA, ETTORE RONCAGLIA

NOME DO CÔNJUGE: OLINDA DA SILVA RONCAGLIA

TELEFONES: 16 99738 5541

Monte Azul Paulista, 22 de outubro de 2022.



Afonso Celso Del'Arco

Afonso Roucaçlia Sobrinho

A denominação "Baixo" na Zona Rural é usada como ponto de referência para designar o conjunto de propriedades rurais situadas em uma determinada área. As propriedades podem, eventualmente, pertencerem ou não a um mesmo distrito e respectivo Município.

Afonso nasceu em 29/04/1910 na fazenda Palmeiras, Município e Distrito de Bebedouro.

Seus pais, Ettore Roucaçlia e Lina Ferrari eram imigrantes italianos e em 1911 adquiriram uma propriedade, então denominada fazenda Palmeiras, localizada no Baixo da Oliveira, pertencente ao Distrito de Marcondes, Município de Monte Azul Paulista e, neste mesmo ano, aqui passaram a residir com seus dois primeiros filhos Natalina e Afonso. Aqui nasceram seus outros dez filhos.

Impossibilitado de trabalhar na lavoura de café, por motivo de acidente, Afonso foi estudar no Ginásio em Olímpia.

Em 21/01/1929 foi nomeado para exercer o cargo de Professor Municipal do Baixo da Oliveira para a Escola Mista, na propriedade de seu Pai. Exercer esta atividade até o fúto de 1935.

O prédio da Escola foi construído em 1928 por seu Pai Ettore.

~~Em~~ nos anos de 1934/1935 foi construída também, na propriedade de seu Pai a Capela de São João Batista de Jesus.

Em 1935, Ettore construiu entre a Capela

2
e a Escola, um prédio comercial e residencial onde Afonso em 1936 iniciou suas atividades como comerciante.

Assim surgiu o Armazém de tecidos e retalhos denominado "Casa Roncaglia", popularmente chamada "Venda" que existiu até meados da década de 1960.

Em 03/05/1936 Afonso casou-se na Capela do Sagrado Coração de Jesus do Bairro da Figueira, com Olívia da Silva Roncaglia, residente no Bairro. D aquela pessoa a residia na casa construída frente ao armazém e onde nasceu um seu filho: Edir Célia, casada com Antonio Paschoal Del'Arco, Silvia Traezinha, solteira, Afonso Antoninho, casado com Regina Balhar Roncaglia, e Ettore José Roncaglia com Elizabeth Roncaglia. Afonso e Olívia perdiam a vida até o fim de suas vidas.

Afonso foi vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista nas seguintes legislaturas: 1^a legislatura, Quatriênio de 1948 a 1951; 3^a legislatura, Quatriênio de 1956 a 1959; e 5^a legislatura, Quatriênio de 1964 a 1967.

Afonso, amante por futebol, Afonso construiu na propriedade de seu Pai, um campo de futebol.

Afonso foi idealizador, fundador e organizador do famoso Figueira FC.

É impossível desvincular o Bairro da Figueira da pessoa de Afonso Roncaglia Sobrinho, que neste local veio com um ano de idade, em 1911, e aqui residiu toda vida, até sua morte,

em casa, no dia 04/Abril/ de 2000, por ter a
completar 90 anos.

Muito feliz, que f-los sobre a dedica-
ção e carinho de Afonso ao Bairro, que
sempre fez o possível para tratar os benefícios
de cidade, p- a Z. Rull.

Quibus e tem passaram pelo Bairro com
f-za obsequiosa, Quibus até a Armejem e
sem n- f-mente "Pued. de b-que, n-".

Afonso e Olinda

4 Filhas

Edia Celina - Dilma Beneditina
Afonso Antunilio e Ettore José

FIGUEIRA FUTEBOL CLUBE (Figueira F.C.)

A denominação "Bairro" na Zona Rural é usada como ponto de referência para designar o conjunto de propriedades rurais situadas em uma determinada área. As propriedades podem, eventualmente, pertencerem ou não a um mesmo Distrito e respectivo Município.

Conta-se que José Inácio da Silva, um dos primeiros desbravadores dessa região, adquiriu, em 1907, uma "gleba de terra" desmatando-a para o plantio de café. Este senhor, vindo de São Simão, região de Ribeirão Preto, quando indagado sobre a localização de suas terras, respondia: na região de Monte Azul, próximo à figueira. Esta figueira era uma árvore enorme, então existente às margens do chamado "picadão", estrada aberta por volta de 1900 pelos primeiros colonizadores e ligava Olímpia a Bebedouro. Esta árvore, por ser muito grande, servia de abrigo aos tropeiros, boiadeiros, carreiros (condutores de carro de boi) e demais pessoas que por ela transitavam. A figueira foi se tornando referência para os proprietários da região, a exemplo de como se referia José Inácio. Daí decorreu a denominação Bairro da Figueira. Ettore Roncaglia, imigrante italiano, adquiriu uma propriedade neste "espigão" – distante uns dois quilômetros da gleba de José Inácio – e aqui passou a residir em 1911 com a esposa e dois dos primeiros filhos (Natalina e Afonso). A propriedade então denominada Fazenda Palmeira, era localizada no referido Bairro ora pertencente ao Distrito de Marcondésia, Município de Monte Azul Paulista.

Esta propriedade tornou-se o centro do Bairro, pois nela foram construídos: capela, escola, uma casa residencial com armazém e um campo de futebol. Neste local é que transcorreu toda a história do famoso Figueira F. C.

Este time de futebol tornou-se conhecido, não só dentre os times de outras propriedades rurais, como também de algumas cidades vizinhas. Tendo disputado vários torneios sagrou-se campeão várias vezes, recebendo inúmeros troféus "Taças".

Destacamos a seguir alguns fatores que fizeram sua fama:

1º) Os jogadores:

- a) verdadeiros craques escolhidos por suas qualidades não só físicas, mas também comportamentais.
- b) pessoas que residiam no Bairro da Figueira, trabalhadores rurais das várias propriedades então existentes.

2º) O Campo de Futebol: pela excelência física, um dos melhores campos da região, e dos primeiros a contar com traves (gol) de ferro.

É impossível desvincular o Figueira F. C. da figura de Afonso Roncaglia, o filho de Ettore Roncaglia, que neste local residiu desde um ano de idade até sua morte em abril de 2000, prestes a completar 90 anos.

"Seu Afonso", como era conhecido, foi idealizador, fundador, organizador, entusiasta, enfim o próprio Figueira F.C.

Amante deste esporte que, por limitações físicas, não podia praticá-lo, não mediu esforços para formar e manter o "seu time".

OS TIMES DE FUTEBOL

O primeiro registro fotográfico de um time de futebol existente no Bairro da Figueira, data de meados da década de 40, conhecido por "Bacana" (a palavra bacana foi uma gíria muito utilizada nos anos de 1940 a 1950 significando, bom, excelente, notável, bonito).

(foto do "Bacana")

Vários times foram formados após o "Bacana", já com o nome definitivo de Figueira F.C.

alguns de
(fotos dos times)

alguns de

O CAMPO DO FIGUEIRA F.C.

O famoso e definitivo campo do Figueira, localizado na propriedade de Ettore Roncaglia, pai do "Seu Afonso", foi inaugurado na década de 50. O chute inicial foi dado pelo então Prefeito de Monte Azul Paulista, Exmo. Senhor Julião Arroyo, muito querido no Bairro e amigo do "Seu Afonso".

(fotos do campo)

As atividades deste famoso time, bem como as de seu campo de futebol foram encerradas ^{na década} na década de 60, com o início do êxodo rural, à medida que a cafeicultura foi gradativamente substituída pela citricultura. Hoje, com o predomínio da cultura da cana-de-açúcar, o número de moradores da região foi reduzido sensivelmente. Poucos são os moradores que viveram naquela época.

Quem nos forneceu estas informações foi uma das filhas do "Seu Afonso", que guarda as lembranças, as fotos e a saudade de todos que por lá passaram, em especial, das famílias e dos amigos de José Inácio da Silva e de Ettore Roncaglia, seus avós.

10/07/2011



FAZ. FIGUEIRA

FAZ. CONCORDIA

5,24Km

MAP 402

MAP 401

MAP 404

600



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 076/2022

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 1.230/2022 que Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei 1.230/2022 que Denomina estrada Municipal que especifica e dá outras providências.

2. Fundamentação:

De autoria de todos os Vereadores, o Projeto de Lei 1236, de 03 de Novembro de 2022, tratasse da “Denominação da Estrada Municipal MAP - 402 existente passa a se denominar “**ESTRADA MUNICIPAL AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO**”.

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 168, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

forma, os vereadores têm legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 16 de Novembro de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.230, de 25 de outubro de 2022.

Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.230, de 25 de outubro de 2022**, que “**Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências**” em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de novembro de 2022.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

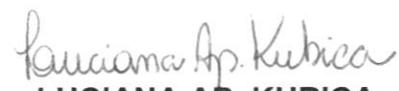

FÁBIO J. MARQUES
Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Suplente

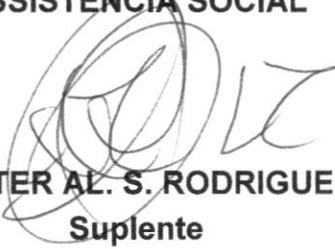
FINANÇAS E ORÇAMENTO


WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Relatora


LUCIENE AP. C. FACHINI
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


WALTER AL. S. RODRIGUES
Suplente


LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora


ELIEL PRIOLI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22

Marquês S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22

Marquês S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1747/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal MAP - 402 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de novembro de 2022.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER A. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2463, de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE: Denomina Estrada Municipal que específica e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

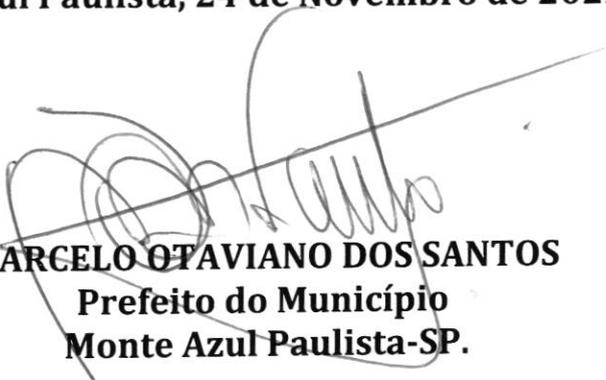
ARTIGO 1º - A Estrada Municipal MAP - 402 existente passa a se denominar "ESTRADA MUNICIPAL AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 24 de Novembro de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis

PORTARIA Nº 5.713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MOTORISTA - CNH D.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir desta data, no emprego de provimento efetivo de Motorista, o(a) Sr.(a) **BRUNO HENRIQUE QUITÉRIO**, portador(a) do RG 53.195.706-8 e CPF 354.525.618-97, classificado em 1º lugar no Concurso Público 001/2022, realizado no dia 31 de julho de 2022 e 11 de setembro de 2022, homologado em 26 de agosto de 2022 e 21 de setembro de 2022, retroagindo seus efeitos em 16 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 18 de novembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 5.714, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir desta data, no emprego de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, o(a) Sr.(a) **ROBERT PELUCO COLOMBO**, portador(a) do RG 41.715.156 e CPF 360.499.248-64, classificado em 1º lugar no Concurso Público 001/2022, realizado no dia 31 de julho de 2022 e 11 de setembro de 2022, homologado em 26 de agosto de 2022 e 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de novembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 5.715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir desta data, no emprego de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, o(a) Sr.(a) **HENRIQUE PROENÇA DE CAMPOS**, portador(a) do RG 46.907.777-3 e CPF 355.482.638-38, classificado em 2º

lugar no Concurso Público 001/2022, realizado no dia 31 de julho de 2022 e 11 de setembro de 2022, homologado em 26 de agosto de 2022 e 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de novembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

LEI Nº.2463, de 24 de Novembro de 2022.**DISPÕE SOBRE: Denomina Estrada Municipal que específica e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal MAP - 402 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL AFONSO RONCAGLIA SOBRINHO**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 24 de Novembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

LEI Nº.2460, de 24 de Novembro de 2022.**DISPÕE SOBRE: Institui o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É instituído o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19, a ser comemorado anualmente no dia **12 de março**.

ARTIGO 2º - O dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 em Monte Azul Paulista terá como objetivo, entre outros:

I- Guardar a memória dos cidadãos monteazuleses mortos pela Covid-19;

II- Prestar homenagem às vítimas mortas pela Covid-19;

III- Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;

IV- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local para as homenagens no dia determinado



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ee90-bee8-2402-a061



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1048C, ano X, veiculado em 25 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 25/11/2022 às 16:52:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ee90-bee8-2402-a061>